

CONSTRUINDO O ESTADO ECOLÓGICO DE DIREITO: CONHECIMENTO, INOVAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Matheus Filipe Arruda Davi¹
Marcos Henrique dos Santos Pereira²
Priscilla Santana Silva³
Ana Paula Mendonça Ferreira⁴
Marcus da Costa Ferreira⁵

Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA

RESUMO

O presente estudo analisa a obsolescência programada como fenômeno antitético ao Estado Ecológico de Direito, paradigma jurídico-constitucional compreendido como o estágio evolutivo necessário do Estado brasileiro para enfrentar a crise ambiental sistêmica. A tese central é que a proteção ecológica, fundamentada no art. 225 c/c o art. 1º, III, da Constituição Federal, não é uma política setorial, mas um elemento estruturante que condiciona toda a ordem jurídica. A justificativa para a abordagem reside na urgência de consolidar um arcabouço teórico-jurídico robusto, capaz de oferecer respostas eficazes à degradação ambiental planejada pelo mercado. A problematização se volta para a demonstração de como a lógica do consumo descartável colide frontalmente com os pilares do Estado Ecológico, notadamente a solidariedade intergeracional, o dever fundamental de proteção e a função socioambiental da atividade econômica. A metodologia parte da análise conceitual do Estado Ecológico e de seus fundamentos, aplicando-os criticamente à prática da obsolescência. Utiliza-se, ainda, a análise documental de jurisprudência, com especial destaque ao Incidente de Assunção de Competência (IAC) 13 do STJ, como evidência da progressiva densificação e concretização deste novo paradigma pelo Poder Judiciário.

Palavras-chave: Estado ecológico de Direito; Obsolescência programada; Consumismo.

INTRODUÇÃO

A crise ambiental contemporânea, catalisada por práticas de mercado predatórias como a obsolescência programada, não representa um mero desafio setorial, mas uma ameaça existencial que questiona as próprias bases do Estado de Direito tradicional (BRITO, 2025). A resposta a essa crise não pode se limitar a ajustes normativos pontuais; ela exige uma evolução na própria concepção de Estado. É nesse contexto

¹ Matheus Filipe Arruda Davi, Discente do Curso de Direito da Universidade Evangélica de Goiás. E-mail: matheus-filipedavi@hotmail.com.

² Marcos Henrique dos Santos Pereira, Discente do Curso de Direito da Universidade Evangélica de Goiás. E-mail: marcoshspereira22@outlook.com.

³ Priscilla Santana Silva. Mestre em Direito Público pelo UniCeub. Professora da Universidade Evangélica de Goiás. E-mail: priscillasantana_@hotmail.com.

⁴ Ana Paula Mendonça Ferreira. Mestre em Ciências Ambientais. Professora da Universidade Evangélica de Goiás. E-mail: anapaulamf@hotmail.com.

⁵ Marcus da Costa Ferreira. Mestre pela Universidade de Girona/Espanha. Desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás. Professor Emérito da Universidade Evangélica UniEvangélica. Email: marcusrubra@hotmail.com

que emerge o Estado Ecológico de Direito (ou Estado Socioambiental de Direito), a tese central deste estudo.

Argumenta-se que o Estado Ecológico não é uma opção política, mas um paradigma jurídico-constitucional impositivo, latente no ordenamento brasileiro desde a Constituição de 1988 e progressivamente consolidado pela jurisprudência. Ele representa o estágio evolutivo necessário do Estado Social, incorporando a variável ecológica como elemento estruturante e indispensável à garantia da dignidade humana e da própria vida (PEREIRA, 2025).

Neste material, utilizaremos o conceito de Estado Ecológico como nossa principal ferramenta analítica. Primeiro, o definiremos em profundidade, explorando seus pilares e fundamentos. Em seguida, demonstraremos como a obsolescência programada se revela uma prática radicalmente antitética aos seus princípios. Por fim, analisaremos como o Superior Tribunal de Justiça, especialmente no leading case do IAC 13, atua como um agente de concretização deste novo modelo de Estado, transformando preceitos constitucionais em força normativa vinculante.

MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia empregada consiste em pesquisa bibliográfica e documental. A análise fundamenta-se em doutrinadores do Direito Constitucional e Ambiental, com especial destaque para a Teoria Tridimensional do Direito de Miguel Reale e a concepção da luta por direitos de Rudolf von Ihering. O método parte da aplicação da teoria tridimensional para compreender a normogênese da proteção ambiental, examinando como o fato da degradação ecológica, impulsionado pela obsolescência programada, recebe uma nova carga axiológica (valor) de urgência e centralidade, culminando na consolidação da norma e do paradigma do Estado Ecológico de Direito. A pesquisa documental foca, primordialmente, na análise do Acórdão do Superior Tribunal de Justiça no Incidente de Assunção de Competência (IAC) nº 13, utilizado como estudo de caso da concretização jurisprudencial do tema.

RESULTADOS

Os resultados da análise demonstram que o paradigma tradicional do "desenvolvimento sustentável" se mostra insuficiente para frear os danos sistêmicos da obsolescência programada, por sua frequente subordinação a interesses econômicos. Verificou-se que o ordenamento jurídico brasileiro, a partir de uma interpretação sistemática da Constituição, evoluiu para um estágio superior de proteção, consolidando o Estado Ecológico de Direito como um modelo impositivo e não meramente programático.

Conclui-se, portanto, que, embora a prática da obsolescência programada persista como uma força de mercado, ela se encontra em rota de colisão direta com a mais avançada concepção de Estado e de Direito em vigor no país, indicando uma crescente antijuridicidade de tal conduta.

CONCLUSÃO

A análise integrada demonstra que o Estado Ecológico de Direito é uma possível resposta mais robusta e sofisticada que o ordenamento jurídico brasileiro oferece para enfrentar ameaças sistêmicas como a obsolescência programada. Ele desloca o debate do campo marginal do "desenvolvimento sustentável" para o centro da teoria do Estado e dos direitos fundamentais.

A obsolescência programada é incompatível com este modelo de Estado porque ela representa a privatização dos lucros e a socialização dos prejuízos ambientais, uma lógica diametralmente oposta à solidariedade e à responsabilidade que fundamentam o paradigma ecológico.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Professora Priscilla Santana Silva, pelo apoio fundamental no desenvolvimento desta pesquisa e pela valiosa oportunidade de publicação do capítulo "A NORMOGÊNESE NA OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA E O ESTADO ECOLÓGICO DE DIREITO" (p. 157), de autoria de Marcos Henrique dos Santos Pereira, Matheus Filipe Arruda Davi e Priscilla Santana Silva, na obra coletiva *Desenvolvimento Sustentável na Contemporaneidade: Saúde, Educação, Sustentabilidade e Justiça a Partir de uma Análise Interdisciplinar Sobre Bem-Estar, Inclusão, Meio Ambiente e Direitos Humanos* (Juruá Editora, 2024, ISBN: 978-65-263-1837-9).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRITO, Drielly Barbosa de Brito; GIOVANNUCI, Maria Fernanda Ferreira; CRUZ, Isabella de Paula; DAVI, Matheus Filipe Arruda; VITAL, André Vasques. AZUL É A COR MAIS ESCURA: VIDA NA ÁGUA, RISCO E PÓS-HUMANISMO POR MEIO DO FILME PIRANHA (1978). In: BANDEIRA, Aurea Marchetti; MENEZES JUNIOR, Eumar Evangelista de; COSTA, Mariana Rezende Maranhão da (Org.). Desenvolvimento Sustentável na Contemporaneidade: Saúde, Educação, Sustentabilidade e Justiça a Partir de uma Análise Interdisciplinar Sobre Bem-Estar, Inclusão, Meio Ambiente e Direitos Humanos. Curitiba: Juruá, 2025. p. 131-146.

PEREIRA, Marcos Henrique dos Santos; DAVI, Matheus Fillipe Arruda; SILVA, Priscilla Santana. A NORMOGÊNESE NA OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA E O ESTADO ECOLÓGICO DE DIREITO. In: BANDEIRA, Aurea Marchetti; MENEZES JUNIOR, Eumar Evangelista de; COSTA, Mariana Rezende Maranhão da (Org.). Desenvolvimento Sustentável na Contemporaneidade: Saúde, Educação, Sustentabilidade e Justiça a Partir de uma Análise Interdisciplinar Sobre Bem-Estar, Inclusão, Meio Ambiente e Direitos Humanos. Curitiba: Juruá, 2025. p. 157-169

REALE, Miguel. Teoria Tridimensional do Direito. 5ª ed., Editora Saraiva, São Paulo, 2003.

RUSSO, Ana Paula Mendonça Ferreira; FERREIRA, Marcus da Costa; SILVA, Priscilla Santana. Obsolescência Programada E O Mínimo Sustentável. Direito e Sustentabilidade / Aurea Marchetti Bandeira, Mariane Moraes Stival, Sandro Dutra e Silva. - 1ª. ed. - Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 47-63, 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) (secretaria de comunicação social) Teses da Primeira Seção consagram direito à informação ambiental e obrigação do Estado com a transparência. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/27052022-Teses-da-Primeira-Secao-consagram-direito-a-informacao-ambiental-e-obrigacao-do-Estado-com-a-transparencia-.aspx>. Acesso em 22 fev. 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Precedentes Qualificados. Brasília, 2023. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&tipo_pesquisa=l&cod_tema_inicial=13&cod_tema_final=13. Acesso em 22 fev. 2024.

SILVA, Tania de Oliveira. A luta pelo direito: Rudolf Von Ihering Conteúdo Jurídico. Brasília-DF: 14 set 2011, 03:15. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/25537/a-luta-pelo-direito-rudolf-von-ihering>. Acesso em: 23 fev 2024.